

«JOVEM EMPRESÁRIO RURAL – JER»

UM ESTATUTO PARA O COMBATE À TENDÊNCIA DE DESPOVOAMENTO DOS TERRITÓRIOS RURAIS?



As Projeções de População Residente para o período 2015–2080, elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística, indicam que Portugal manterá uma tendência para o agravamento do envelhecimento demográfico, perdendo população, dos atuais 10,3 para 7,5 milhões de pessoas, o número de jovens diminuirá de 1,5 para 0,9 milhões e, face ao decréscimo da população jovem, a par do aumento da população idosa, o índice de envelhecimento mais do que duplicará, passando de 147 para 317 idosos, por cada 100 jovens, em 2080.

Ao nível das explorações agrícolas, os dados do Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas, publicados em 28 de novembro de 2017 pelo Instituto Nacional de Estatística (INE), indicam que 51% das explorações são dirigidas por agricultores com mais de 65 anos de idade e que apenas 8% dos dirigentes de explorações agrícolas possui menos de 44 anos de idade. Considerando que Portugal possui mais de 90% do seu território classificado como «Zonas Rurais» (Figura n.º 3), existe, por um lado, uma necessidade urgente de renovação geracional do tecido empresarial agrícola, e por outro, também a necessidade de se tomarem medidas que permitam contrariar a tendência cres-

TEXTO

AUGUSTO FERREIRA

 CONFAGRI

FIGURA 1 OBJETIVOS DA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO «JOVEM EMPRESÁRIO RURAL - JER»

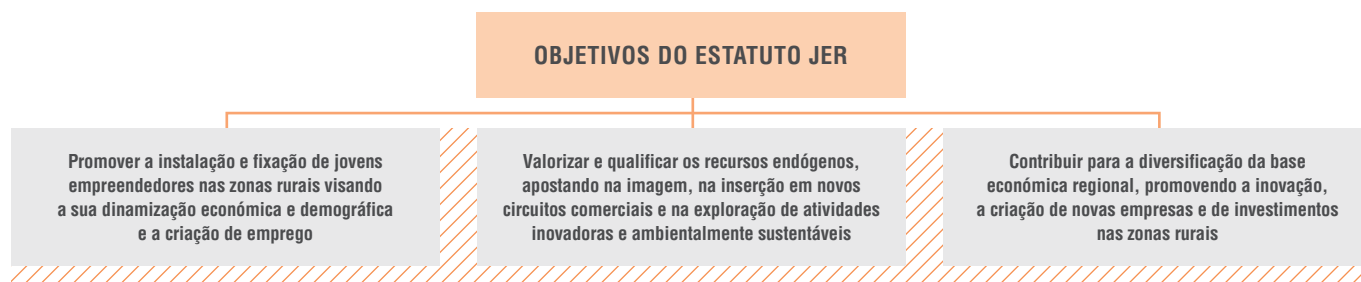
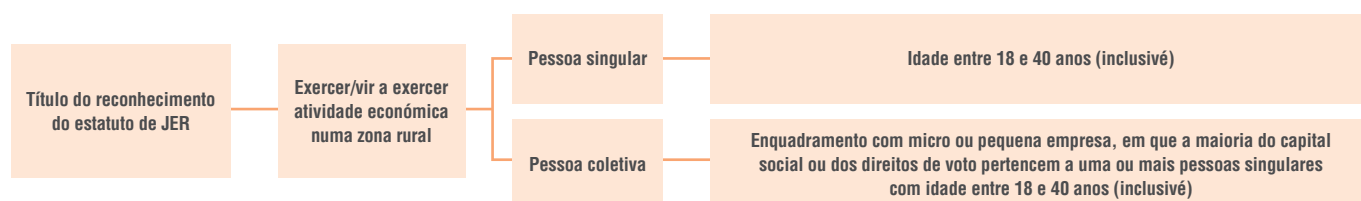


FIGURA 2 CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE RECONHECIMENTO DO ESTATUTO JER



cente de despovoamento dessas zonas rurais e em particular do interior.

O estatuto de «Jovem Empresário Rural» (JER), surgindo na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 24 de novembro, que aprovou o Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT), é criado pelo Decreto-Lei n.º 9/2019 de 18 de janeiro, e destinado a ser uma medida para contribuir para inverter as tendências já aqui assinaladas, dado que a criação do estatuto JER visa o desenvolvimento rural e a coesão territorial, através de uma valorização do espaço rural envolvendo o incentivo ao empreendedorismo e o rejuvenescimento do tecido empresarial das zonas rurais (Figura 1).

A atribuição do título de reconhecimento de JER às pessoas singulares ou coletivas que, cumprindo os requisitos para o respetivo reconhecimento, exerçam ou pretendam iniciar o exercício de uma atividade económica em zona rural, irá permitir o acesso a medidas de discriminação positiva, medidas de carácter facilitador e a outras iniciativas específicas, disponibilizadas pelos vários instrumentos de política de apoio (Figura 2).

Como medidas de discriminação positiva, no Decreto-Lei n.º 9/2019, consideram-se designadamente as seguintes:

- a) A abertura de concursos e/ou de apoios específicos;
- b) A priorização na seleção e na conse-

quente hierarquização de candidaturas para os JER em geral e, em particular, para os JER com atividade em exploração agrícola familiar com Estatuto de Agricultura Familiar;

- c) As majorações na atribuição dos apoios;
- d) A prioridade a atribuir nas abordagens integradas de desenvolvimento territorial destinada ao apoio ao investimento dos JER, através da definição de dotações financeiras específicas;
- e) A criação de linhas de crédito específicas para os JER;
- f) A criação de um regime específico de benefícios fiscais para os JER.

Por outro lado, como medidas de carácter facilitador, consideram-se designadamente as seguintes:

- a) A possibilidade de ser apoiado numa perspetiva integrada por diferentes instrumentos de política;
- b) O acesso prioritário a entidades e estruturas de ações coletivas existentes, como sejam:
 - i) As iniciativas existentes de redes de estímulo e apoio ao empreendedorismo e capacitação de iniciativas empresariais e concretização de novas empresas;
 - ii) As estruturas de suporte ao empreendedorismo, nomeadamente os centros de incubação e aceleração de empresas, e iniciativas de mentoria para apoio a ideias inovadoras;
- c) O acesso prioritário a formação profes-

DEFINIÇÕES:

- **Valor de Produção Padrão (VPP):** valor monetário médio da produção agrícola numa dada região, obtido a partir dos preços de venda à porta da exploração;
- **Valor de Produção Padrão Total (VPPT) da exploração:** corresponde à soma dos diferentes VPP obtidos para cada atividade, multiplicando os VPP pelo número de unidades (de área ou de efetivo) existentes dessa atividade na exploração;
- **Unidade de Trabalho Ano (UTA):** unidade de medida equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo completo realizado num ano medido em horas (1 UTA = 225 dias de trabalho a 8 horas por dia).

DOCUMENTOS CONSULTADOS:

- Inquérito à Estrutura das Explorações Agrícolas 2016, INE, 28 de novembro de 2017
- Projeções de População Residente 2015-2080, INE, 29 de março de 2017

- sional específica e a consultoria técnica;
- d) O apoio, monitorização e avaliação da presença do JER nas atividades da Rede Rural Nacional e da Rede das Dinâmicas Regionais.

A regulamentação do procedimento relativo à atribuição do título de reconhecimento do estatuto bem como as condições da sua manutenção, encontram-se definidas na Portaria n.º 143/2019 de 14 de maio. O pedido de reconhecimento é efetuado

através da submissão de formulário próprio (Figura 4), disponível em www.dgadr.pt. No prazo máximo de 60 dias úteis é emitida a decisão pela DGADR, disponibilizando, por via eletrónica, a emissão do respetivo código de acesso.

Do código de acesso do título de reconhecimento do estatuto JER constam a respetiva validade, máximo de 3 anos, e a zona rural onde a pessoa singular ou coletiva exerce ou pretende vir a exercer a atividade económica. A manutenção das condições para a atribuição do estatuto permite a renovação através da submissão de novo formulário. A inobservância das condições de atribuição, ou a utilização abusiva ou fraudulenta do título, determinam a revogação do estatuto JER.

COMENTÁRIO FINAL:

A criação do estatuto «Jovem Empresário Rural - JER», e em particular no sector agrícola, é uma medida que poderá contribuir para minimizar a tendência de despovoamento dos territórios rurais. Porém, esta apenas se poderá tornar eficaz se a produtividade média da mão-de-obra agrícola crescer significativamente.

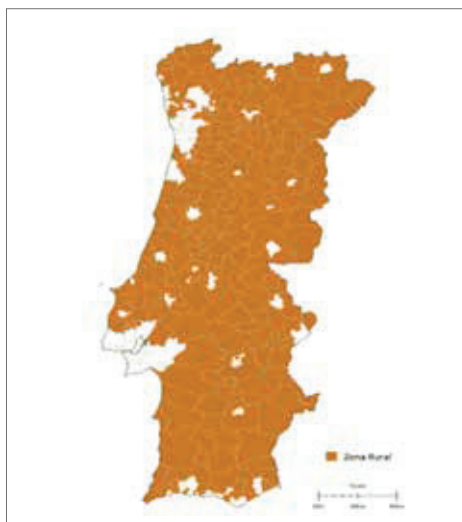


FIGURA 3. MAPA DAS ZONAS RURAIS DO CONTINENTE

FIGURA 4. FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONHECIMENTO (PESSOA SINGULAR)

Atualmente, dados de 2016, indicam que o valor da produção padrão total (VPPT) por unidade de trabalho anual (UTA), em Portugal, é de 16,2 mil euros (VPPT/UTA), enquanto a média na UE28 é de 34,8 mil euros, mais do dobro do valor verificado em Portugal. Ou seja, apenas

se conseguirá contrariar a tendência de despovoamento das zonas rurais se, para além dos incentivos dados à instalação de jovens no sector agrícola, a atividade agrícola proporcionar um rendimento estável, justo, adequado ao risco, e idêntico ao existente noutras atividades. ●

Landini®

A QUE MELHOR SE ADAPTA À NOSSA AGRICULTURA

Uma Gama Completa de **40 a 215 CV**



A maior rede de concessionários em Portugal



www.sagar.pt

SAGAR, LDA.
Estrada da Circunvalação, 2794-065 Carnaxide
Tel.: 210 009 752 | Assistência Técnica 210 009 775
Fax: 214 187 542

Peças
Lagoa da Amentela, EN 118, Klm 38.6, 2130-073 Benavente
Peças e Assistência Técnica
Tel.: 263 519 800 | Fax: 263 519 810